



Documento de Formalização de Demanda - DFD

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação de Serviços e Suporte	
Responsável pela Demanda: Marcelo Lenk	
E-mail: marcelo.lenk@causp.gov.br	Telefone: (11) 3014-5900
Objeto da futura contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de identificação veicular e cobrança automática de tarifas de pedágio em rodovias estaduais e federais, bem como de estacionamentos conveniados, mediante utilização de dispositivos eletrônicos de identificação e pagamento (TAG), compatíveis com os sistemas de cobrança automática e de livre passagem (Free Flow), para toda a frota do CAU/SP.	
Objeto trata-se: ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente/ equipamento	
Forma de contratação sugerida: ☐ Pregão [para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (artigo 6º, inciso XLI da NLLCA)]. ☐ Pregão para sistema de registro de preços [idem acima, para "ata"]. ☐ Participe em pregão de sistema de registro de preços de outro órgão. ☐ Adesão à Intenção de Registro de Preço - IRP de outro Órgão [preparação de "ata"]. ☒ Dispensa Eletrônica [em uma hipótese prevista no Art. 75 da NLLCA / IN SEGES/ME Nº 67/2021]. ☐ Inexigibilidade [inviável a competição, prevista no Art. 74 da NLLCA]. ☐ Concorrência [contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser por menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto (art. 6º, inciso XXXVIII da NLLCA)]. ☐ Concurso [escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor (artigo 6º, inciso XXXIX da NLLCA)]. ☐ Leilão [para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance (artigo 6º, inciso XL da NLLCA)]. ☐ Diálogo competitivo [para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos (artigo 6º, inciso XLII da NLLCA)].	
1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
A contratação é necessária para assegurar o pagamento e a gestão das despesas com pedágios e estacionamentos utilizados pelos 20 veículos da frota institucional do CAU/SP , garantindo a continuidade dos deslocamentos necessários às atividades administrativas, operacionais e de fiscalização, bem como ao transporte de materiais e equipamentos e à participação em reuniões e eventos institucionais.	
2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada.	

Contratação de serviço de gestão e pagamento de pedágios e estacionamento, pelo período de **12 (doze) meses**, para atendimento de **20 (vinte) veículos** da frota institucional do CAU/SP, incluindo a disponibilização dos respectivos dispositivos eletrônicos de identificação (TAGs) e sistema de gestão das utilizações.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual.

15/10/2026

4. Créditos Orçamentários

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 17.290,44

4.2. Código Centro de Custo: 02.01.003.001

4.3 Título do Plano de Ação: Manutenção da Nova Sede

5. Plano de Contratações Anual (PCA)

5.1. Justificativa para inclusão no PCA (conforme art. 16 do Decreto 10.947/2022): A demanda não foi prevista no PCA 2026, pois os serviços já eram atendidos pelo Contrato nº 037/2024-CAU/SP, cuja prorrogação era inicialmente prevista. Contudo, durante a análise da prorrogação, foi identificada sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada à contratada, vigente até 03/12/2026, o que inviabilizou a prorrogação contratual, conforme o Despacho Jurídico nº SEI 1116299. Dessa forma, tornou-se necessária a realização de nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços após o término da vigência do contrato atual, em 22/10/2026.

6. Indicação do(s) integrantes(s) da equipe de planejamento e responsável(is) pela fiscalização.

Equipe de Planejamento:

1 - Gisele Gomes de Vitto -
Coordenadora de Serviços e Suporte
2 - Marcelo Lenk - Supervisor de
Suprimentos e Logística

Fiscais:

1 - Adail José de Paula Barbosa de Oliveira Veloso/ Supervisão de Suprimentos e Logística
2 - Marcelo Lenk/ Supervisão de Suprimentos e Logística

São Paulo, 20 de agosto de 2026.

Ciente e de acordo,

Cristiane Siggea Benedetto

Gerente Geral

Autorizo a sequência do processo administrativo e continuação dos trâmites para atendimento da demanda,

Camila Moreno de Camargo

Presidente do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LENK, Supervisor(a) de Suprimentos e Logística**, em 04/09/2026, às 17:23 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GISELE GOMES DE VITTO, Coordenador(a) de Serviços e Suporte**, em 04/09/2026, às 17:35 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE SIGGEE BENEDETTO**, **Gerente Geral**, em 04/09/2026, às 17:58 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO**, **Presidente CAU/SP**, em 08/09/2026, às 16:06 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADAIL JOSE DE PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA VELOSO**, **Assistente Técnico(a)**, em 09/09/2026, às 12:16 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **5485BA25** e informando o identificador **1117228**.

Rua Pedro Américo, nº 32 - Edifício Andraus - 14º andar - Bairro Republica - São Paulo/SP | CEP 01045-010 | Telefone:

00179.004448/2026-16 - Cobrança automática em praças de pedágio e estacionamentos

1117228v5